



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Araguaina

LEI Nº 214/73

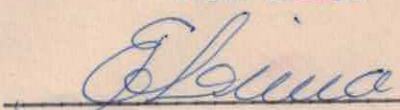
O Prefeito Municipal de Araguaina-GO,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguai-  
na-GO, decreta, e eu, Prefeito Municipal sancio-  
no a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autoriza-  
do a Construir um Mercado Público no Povoado de Car-  
molândia.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-  
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado  
de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de maio de 1.973.

  
João de Sousa Lima  
Prefeito Municipal

  
Enésio de Sousa Lima  
Secretário